



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Rafael Ciccone Pinto, inscrição n. 290166.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, comprovando inscrição definitiva desde 16/09/2004; cópia autenticada de Carteira de Identidade de Advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo, expedida em 07/10/2004; cópia autenticada de certidão expedida pela Coordenadoria de Autuação e Distribuição do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo que constam os processos em que atuou como advogado; cópia autenticada de certificado de aprovação no Concurso Público da Prefeitura da Estância Turística de Itu para o cargo de Procurador, Edital n. 0001/2007; documento não autenticado extraído da internet contendo relação de candidatos habilitados no Concurso Público do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para o cargo de Analista Judiciário.

É o sucinto relatório.



O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia” (...)*. A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”(...)*

Assim sendo, foram atribuídos dois pontos de títulos ao candidato. Para o cômputo do tempo, foram averiguados na certidão do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo que o mesmo atuou em feitos nos anos de 2005 e 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/SP, em 16/09/2004, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece também, que *“Serão considerados os seguintes títulos: V – Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas” (...)*

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Concernente ao concurso público para o cargo de Procurador da Prefeitura da Estância Turística de Itu, não foram valorados pontos de título ao candidato, tendo em vista que a certidão ora juntada pelo mesmo não faz menção à data de homologação do referido certame, tendo sido, ainda, expedida em 23/01/2008, ou seja, posteriormente à 07/08/2007, data limite estabelecida neste Edital para pontuação dos títulos.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



No tocante ao Concurso Público para o cargo de Analista Processual do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, não foram conferidos pontos de títulos ao requerente, uma vez que o documento apresentado pelo mesmo não faz menção à data de homologação do concurso ou mesmo se o respectivo cargo trata-se de privativo de bacharel em Direito.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 2 (DOIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora